

REGULAMENTO

1. O leilão é organizado pela Coudelaria de Alter, actualmente integrada na Companhia das Lezírias, S.A..
2. Para participar no leilão os interessados, pessoas colectivas ou individuais, terão de possuir capacidade jurídica plena e não estarem impedidas de o fazer, nos termos do nº18 deste Regulamento. Deverão fazer um registo prévio para adquirir a qualidade de participante no leilão, o que poderá ser feito por uma das seguintes formas:
 - a) Através do e-mail geral@alterreal.pt
 - b) Pelo telefone +351 245 610 060
 - c) No Secretariado do local até às 14h30 do dia 17 de Outubro
3. Para se inscrever como participante no leilão, o interessado deverá indicar o nome, o contacto telefónico, a morada e o NIF do licitador/comprador, bem como fazer prova da regularidade dos seus poderes de representação, no caso de se tratar de pessoa colectiva ou de representar terceiro devendo, neste último caso, juntar a necessária procuração. Será atribuída a cada participante, regularmente registado, uma raquete de licitação com uma identificação numérica, que será utilizada para licitar durante o leilão, mediante a entrega de uma caução de 20€ (em numerário), a devolver no retorno da raquete.
4. No momento do levantamento da raquete de licitação será entregue ao Participante uma fotocópia da Folha de Compra em Leilão, para que o mesmo tenha o mais pleno conhecimento das condições de venda neste leilão e dos cuidados que deverá ter na observação prévia do animal ou animais a adquirir.
5. Os equinos podem ser observados, na Coudelaria de Alter, a partir de 14 de Setembro, onde serão prestados todos os esclarecimentos necessários, estando disponíveis para consulta e análise os seguintes meios complementares de diagnóstico: RX das extremidades distais, curvilhões e soldras – no caso dos machos e exame ginecológico incluindo ecografia reprodutiva - no caso das fêmeas (efectuados pelos médicos veterinários da Universidade de Évora na Unidade Clínica da Coudelaria de Alter).
6. As informações contidas nestes documentos não dispensam o exame em acto de compra por médico veterinário, contratado pelo interessado e a expensas do mesmo.
7. O valor base de licitação de cada equino será divulgado no momento da entrada do animal em leilão.
8. A organização reserva-se o direito de alterar o número de equinos anunciados e de mandar retirar da praça qualquer deles, sem qualquer necessidade de publicitar a justificação de tal decisão.
9. Não são autorizados lances inferiores a 100 euros.
10. Imediatamente após a adjudicação pelo melhor lance, o que consubstancia a venda do equino, o comprador assinará a Folha de Compra em Leilão, pela qual dá o seu acordo à compra pelo valor correspondente ao da arrematação, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, nas condições expressas nessa Folha de Compra em Leilão e na qual exhibe, para preenchimento da referida folha, o original do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade e o Cartão de Contribuinte, devendo fornecer ainda a sua morada e contactos actualizados.
11. A aceitação pelo licitador/comprador da adjudicação do seu último lance consubstancia o reconhecimento de uma dívida pelo montante da referida adjudicação, tendo o valor de um título executivo para todos os efeitos, incluindo os judiciais.
12. A referida Folha de Compra em Leilão será substituída pelo Contrato de Compra e Venda.
13. O pagamento será feito a pronto, no final do Leilão, no mesmo dia, junto do Secretariado, mediante transferência bancária ou cartão de débito ou crédito.
14. O(s) equino(s) apenas pode(m) ser levantado(s), após o efetivo e integral pagamento do(s) mesmo(s) e após a assinatura do respectivo Contrato de Compra e Venda.
15. Os compradores deverão proceder ao levantamento dos equinos até ao dia 23 de Outubro de 2020, impreterivelmente.
16. Caso o comprador não levante o(s) equino(s) no prazo previsto, o Contrato de Compra e Venda considera-se resolvido automaticamente, com os seguintes efeitos: o equino volta a ser propriedade do vendedor e o montante que o comprador haja pago pelo mesmo considera-se perdido a favor do vendedor a título de indemnização por perdas e danos.
17. O levantamento e embarque dos equinos é da inteira responsabilidade do comprador, incluindo-se nisso o próprio acto do embarque no veículo transportador.
18. Todos os licitadores, a partir do momento em que procedem ao levantamento da raquete para licitação obrigam-se, de forma definitiva, a acatar as disposições do presente Regulamento, não podendo deixar de o aceitar ou cumprir, alegando o seu desconhecimento, sob pena de poderem ser impedidos de licitar em futuros leilões, realizados na Coudelaria de Alter ou na Companhia das Lezírias, SA.